



**MESA DO COLÉGIO DA
ESPECIALIDADE EM ENFERMAGEM
MÉDICO-CIRÚRGICA**

PARECER N.º 04 / 2013

CIRCULAR N.º 12/2013/DPS

**REGISTO DE INFORMAÇÃO NA PLATAFORMA DE GESTÃO INTEGRADA DA DOENÇA – INSUFICIÊNCIA RENAL
CRÓNICA**

1. A questão colocada

Solicitação do Ex.mo Conselho Diretivo relativa à “ACSS – Circular Normativa nº 12/2013/DPS sobre Registo de Informação na Plataforma de Gestão Integrada da Doença - Doença Renal Crónica”.

2. Fundamentação

A circular supracitada estabelece que as entidades prestadoras de cuidados na área da diálise, devem proceder ao registo ou transmissão dos dados intrínsecos à modalidade de pagamento compreensivo para a Plataforma de Gestão Integrada da Doença. Contudo, os bilhetes de identidade dos indicadores, publicados em anexo, apenas se centram na modalidade de hemodiálise, não aludindo à diálise peritoneal, ou tratamento conservador.

Os indicadores estabelecidos são, sobretudo, de natureza clínica/nutricional (parâmetros bioquímicos, numero e duração das sessões de hemodiálise e eficácia dialítica)

Entendemos que, numa perspetiva de avaliação global da qualidade dos cuidados prestados e, no que à enfermagem diz respeito, ficam em falta indicadores relacionados com o grau de dependência de cuidados dos doentes (associados à dependência funcional, tipo de acesso vascular, estabilidade hemodinâmica, estado cognitivo...) e sua relação com o rácio de enfermeiros a prestar cuidados nas Unidades de Hemodiálise.

Nos termos do n.º 6 do Artigo 31º -A do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros publicado no Decreto-Lei nº 104/98, de 21 de Abril, alterado e republicado em Anexo à Lei nº 111/2009 de 16 de Setembro, este parecer é vinculativo.

Relatores(as)

Jorge Manuel Cardoso Melo

Aprovado na reunião de 20 de junho de 2013

Pl' A Mesa do Colégio da Especialidade
de Enfermagem Médico-Cirúrgica
Enf.º José Carlos Martins
Presidente